



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.10.2023
17:14:14 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023

Ed. nº 762

PÁG.48

DECRETO Nº177 /2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade que dispõe sobre as Etapas Municipais e Regionais da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e atualizar a agenda da pessoa com deficiência para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos, convoca o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”, subtema “Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência”, a ser realizada no RA Espaço para festas, eventos sociais e corporativos, sito PR-443, Rua São Paulo nº 03, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência contará com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social que desenvolve ações para a pessoa com deficiência, para exercer a coordenação do processo, que terá as seguintes atribuições:

1. Preparar a programação;
2. Definir os palestrantes;
3. Construir a minuta do regimento interno;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Programar apresentações culturais (opcional);
6. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;

Art.3º. As despesas decorrentes da realização do I Encontro Temático da Pessoa Deficiência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social